Eu, J. S. Nascimento, Sob a orientação Particular da Teologia Reformada Presbiteriana, Exponho:

1. Autopistia e Suficiência das Escrituras: Confessamos que as Santas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, compostas por sessenta e seis livros, são a única regra infalível de fé e prática, inspiradas por DEUS (Theópneustos), auto-autenticadoras (autopistós), suficientes e claras em tudo quanto é necessário para a salvação e a vida piedosa. Sua autoridade não deriva da Igreja, mas de sua própria natureza divina. A toda tradição, concílio e autoridade humana deve submeter-se como juízo final, pois a Escritura não pode ser anulada (Ioann. X, xxxv).

2. Existência Comunicada e Sustentação Contínua: Cremos que nenhuma criatura subsiste em si mesma; toda a criação, desde a maior galáxia até o mais ínfimo átomo, existe como efeito presente e comunicado da Palavra sustentadora de DEUS. Ele mantém, momento a momento, o ser de todas as coisas, de tal maneira que, se retirasse sua mão, tudo volveria ao nada de onde proveio (Neh. IX, vi; Act. XVII, xxviii). Isto confere realidade plena às causas segundas, que operam sustentadas pela mão divina, sem jamais anular a agência moral das criaturas.

3. Supralapsarismo e Soberania do Decreto Eterno: Confessamos que DEUS, desde toda a eternidade, segundo o beneplácito de sua vontade e para a manifestação da sua glória, ordenou livre e imutavelmente tudo quanto acontece no tempo. Na ordem da razão, o fim (glorificação de alguns e condenação de outros) precede a consideração dos meios (criação, queda, redenção). Predestinou alguns para a vida eterna – os eleitos – segundo o puro louvor da sua graça, e ordenou deixar os réprobos em sua justa condenação (praeteritio), para demonstração da sua justiça (Rom. IX, xiii-xxii). A eleição é graciosa e incondicional; a reprovação é justa e soberana.

4. Pacto da Graça e Mediação Exclusiva de CRISTO: Cremos que, desde a primeira promessa feita no Éden (Gen. III, xv), DEUS estabeleceu o pacto da graça, pelo qual oferece gratuitamente a pecadores a vida e a

salvação em JESUS CRISTO, o Mediador único. Este pacto, administrado diversamente no Antigo e no Novo Testamentos, permanece substancialmente um: salvação pela graça mediante a fé no Redentor vindouro ou já vindo. CRISTO é o Fiador que cumpriu a condição de obediência perfeita em lugar dos seus (Heb. VII, xxii; VIII, vi-xiii).

5. União Hipostática e Dupla Obediência de CRISTO: Confessamos que o FILHO DE DEUS, segunda Pessoa da Trindade, verdadeiro e eterno DEUS, assumiu a natureza humana verdadeira e perfeita, com todas as suas propriedades essenciais, no ventre da virgem Maria, pela operação sobrenatural do ESPÍRITO SANTO, de modo que duas naturezas íntegras e distintas – a divina e a humana – foram unidas inseparavelmente em uma só Pessoa, sem conversão, composição ou confusão (Ioann. I, xiv; Gal. IV, iv). Como Cabeça federal dos eleitos, obedeceu perfeitamente à Lei (obediência ativa) e padeceu a morte de cruz em lugar dos seus (obediência passiva), satisfazendo a justiça divina (Rom. V, xix; II Cor. V, xxi). Sua ressurreição, ascensão e intercessão contínua são o fundamento da nossa justificação e da nossa perseverança (Heb. VII, xxv).

6. Chamada Eficaz e Regeneração Monérgica: Cremos que DEUS chama externamente a todos os que ouvem o Evangelho, mas somente os eleitos são chamados eficazmente, pelo seu ESPÍRITO e pela sua Palavra, no tempo aprazível. Ele ilumina os entendimentos espirituais, remove o coração de pedra e implanta um coração de carne (Ezech. XXXVI, xxvi-xxvii), regenerando-os e inclinando-os irresistível, porém suavemente, a abraçar a CRISTO, tornando-os voluntários na obediência. A regeneração é absolutamente monérgica, pois o homem está espiritualmente morto (Eph. II, i), sendo a regeneração a causa eficiente da fé e do arrependimento, não o contrário (Tit. III, v).

7. Justificação pela Fé Somente com Imputação Dupla: Confessamos que os eleitos, uma vez chamados eficazmente, são justificados gratuitamente pela graça de DEUS, mediante a redenção que há em CRISTO Jesus, não por obras da lei, mas pela fé somente (Rom. III, xxiv, xxviii). Esta fé é dom de DEUS (Eph. II, viii). A justificação consiste na

remissão plena dos pecados e na imputação da justiça ativa e passiva de CRISTO – Sua obediência e satisfação – pela qual os crentes são aceitos como justos diante do tribunal divino (Rom. IV, v-viii; II Cor. V, xxi).

8. Terceiro Uso da Lei (Teonomia) e Liberdade Cristã: Cremos que a Lei Moral, sumariada no Decálogo, permanece como perpétua regra de justiça e como regra de vida para o crente regenerado (terceiro uso da lei – teonomia). Ela revela a vontade santa de DEUS, serve como espelho que mostra o pecado, como freio que coíbe o mal, e como guia que orienta a gratidão e a obediência do justificado (Rom. VII, xii; Psal. CXIX, cv). O crente a guarda não para ser salvo, mas porque já foi salvo, impelido pelo ESPÍRITO e pelo amor a CRISTO. A liberdade cristã não é pretexto para a carne, mas deve ser exercida em amor, com a consciência cativa à Escritura (Gal. V, xiii).

9. Governo Presbiteriano, Disciplina e Autoridade Subordinada dos Concílios: Confessamos que CRISTO, único Cabeça da Igreja, dotou-a de oficiais: pastores (bispos ou presbíteros) e diáconos, que exercem governo colegiado, conforme o modelo presbiteriano ou sinodal, fundamentado na igualdade essencial do presbiterato e na submissão das congregações aos concílios maiores (Eph. IV, xi-xii; Tit. I, v). A disciplina eclesiástica, parte essencial do governo da Igreja, deve ser aplicada gradual e amorosamente: advertência privada, repreensão pública, suspensão dos sacramentos e, em último caso, excomunhão do impenitente, sempre com o fim da restauração (Matth. XVIII, xv-xviii; I Cor. V, xiii). Sínodos e concílios são instrumentos legítimos, mas sua autoridade é derivada e subordinada à Escritura; seus decretos são vinculativos apenas quando conformes à Palavra de DEUS, pois nenhum concílio é infalível (Act. XV, xxii-xxix; Isai. VIII, xx).

10. Família como Igreja Doméstica e Disciplina Doméstica: Cremos que a família, instituída por DEUS antes da Igreja visível e do magistrado civil, é uma pequena igreja doméstica e o germe do Reino de CRISTO. O pai exerce múnus tríplice – profético, sacerdotal e real – na esfera doméstica, sob o senhorio de CRISTO (Deut. VI, vi-vii; Gen. XVIII, xix). A

esposa é auxiliadora idônea, de igual dignidade, porém de distinta função. Os filhos devem obediência aos pais em tudo, como ao próprio SENHOR (Eph. VI, i-iii). A disciplina doméstica, exercida com justiça, constância e caridade, é uma ordenação divina para formar os costumes, para a santificação da família e para a glória de DEUS. A negligência desta disciplina é grave pecado, e a reforma das casas é a reforma da Igreja e das nações (Prov. XIII, xxiv; XXIX, xv).

11. Submissão Civil Condicional e Resistência Espiritual: Confessamos que DEUS instituiu o magistrado civil como seu ministro para o bem, para a manutenção da justiça, da paz e da boa ordem entre os homens, e que os cristãos devem honrá-lo, pagar tributos e obedecer-lhe em todas as coisas lícitas e conformes à vontade de DEUS (Rom. XIII, i-vii; I Pet. II, xvii). Todavia, quando o magistrado ordena o que DEUS proíbe, ou proíbe o que DEUS ordena, impõe-se a cláusula apostólica: obedecer antes a DEUS do que aos homens (Act. V, xxix). Esta resistência é espiritual e passiva: aceita-se a penalidade civil, mas não se legitima a insurreição armada, pois o Reino de CRISTO não é deste mundo (Matth. XXII, xxi; Matth. V, x).

12. Amilenarismo Reformado e Consumação Escatológica: Cremos num amilenarismo reformado, no qual a presente era é o milênio simbólico; CRISTO reina agora dos céus, e o Evangelho avança vitoriosamente na história, transformando nações e produzindo efeitos visíveis. Contudo, o joio cresce com o trigo, e a vitória do Reino se dá sempre sub cruce, em meio à perseguição e à apostasia, sem jamais inaugurar uma era intramundana de paz absoluta (Matth. XIII, xxiv-xxx; Apoc. XX, iv-vi). A profecia de Mateus XXIV cumpriu-se de modo decisivo na queda de Jerusalém em 70 d.C., penhor da certeza da consumação futura. A Parusia de CRISTO será uma intervenção catastrófica e soberana, com a ressurreição corporal dos justos para a glória e dos ímpios para a vergonha eterna, o juízo final, e a instauração de novos céus e nova terra, onde DEUS será tudo em todos, para a glória exclusiva do DEUS Trino – Soli Deo Gloria (I Cor. XV, xxviii; Apoc. XXI, i-iv; II Ped. III, xiii).

Ass: J. S. Nascimento †

Jairo de Sousa Nascimento†

O documento está assinado e certificado pelo Gov.br, com integridade garantida no padrão ICP-BRASIL.
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.**

Como validar essa assinatura: *Renomeie este Arquivo para:* **Pontos_Principais_assinado.pdf** *Assesse o link: https://validar.iti.gov.br/ Concorda com os termo de responsabilidade, e anexe o Arquivo Renomeado, depois só Clique em* ***Validar***

Soli Deo Gloria per Iesum Christum Dominum nostrum